



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 192/87

"Acrescenta dispositivo ao artigo 1º da Lei Municipal nº 152/86 e dá outras providências".

JOSE CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SAN-CIONO a seguinte Lei:

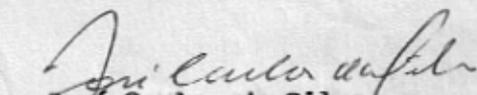
Art. 1º - Ao Art. 1º da Lei Municipal nº 152/86, de 25 de Março de 1.986, tendo em vista o interesse da Administração e a necessidade de se proceder a restauração e recomposição do Poder aquisitivo do valor anteriormente autorizado, fica acrescentado o parágrafo único, a seguir que terá a seguinte redação:

Art. 1º - .....

Parágrafo Único - Sobre o valor acima referido, incidirá juros de mora equivalente a 1% (hum por cento) ao mês, bem como correção e atualização monetária plena, conforme os índices oficiais divulgados no período, tomando-se para base de cálculo as variações das ORTNs e/ou, no caso de extinção destas, o sistema equivalente adotado pelo Governo Federal, compreendendo o interstício entre o mês Março/86, até a data em que se efetivar a quitação total do valor, corrigido, autorizado pela presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 152/86 e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de Julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete.

  
José Carlos da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL